



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 032/80

N. 496

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 032/80, que dispõe sobre Criação de Crédito Especial, destinado ao Caxias Castelense Clube, da Sede do Município.	
Apresentado em Sessão do dia 15 de dezembro de 1980.	
Aprovado em Sessão do dia 15 de dezembro de 1980.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES. em 15 de dezembro de 1980.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI nº 032/80

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

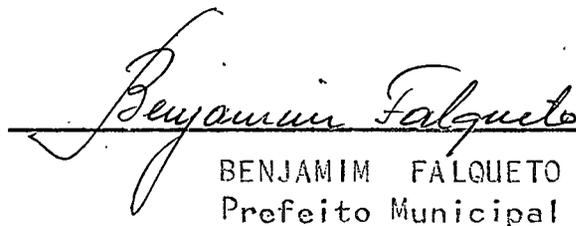
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinados ao Caxias Castelense Clube da Sede do Município de Conceição do Castelo.

Artº 2º- Às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, já verificado em levantamento de índice técnico (Lei 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 15 de dezembro de 1.980.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/80

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Tenho o prazer de encaminhar a esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial para uma contribuição ao Caxias Castelense Clube de Conceição do Castelo.

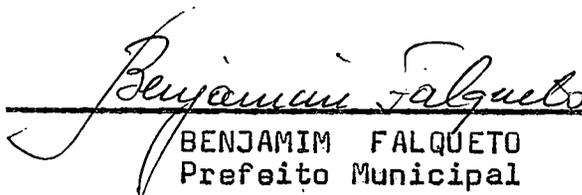
Creio que todos ilustres pares desta Casa de Leis, tem o conhecimento da importância da praça de esportes para nossos trabalhos educacionais.

Tencionando ainda mais, sua diretoria esportiva resolveu iluminar e ampliar aquela praça esportiva visando o bom funcionamento e bem estar de seus atletas, dando mais conforto as pessoas que ali frequentam e melhores condições à prática da Educação Física dos estudantes que preenchem sua rotina educacional naquela área, é o motivo que levou seus dirigentes a solicitar de nosso município a ajuda que ora colocamos sob o julgamento dessa Casa.

Considerando ainda os motivos acima expostos, e ainda outros talvez de mais importância, visto pelos membros desta Casa, não lembrados aqui, julgo poder contar com o apoio de Vossas Senhorias no sentido de que o Projeto em anexo seja aprovado.

Na oportunidade apresento os meus protestos de estima e distinta consideração.

Conceição do Castelo, ES. Em 10 de dezembro de 1.980.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

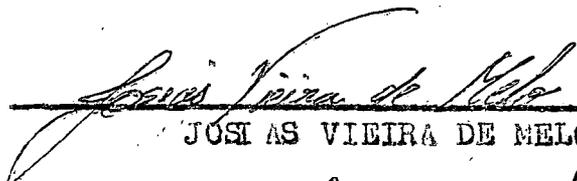
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 032/80

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, após observar os princípios fundamentais, que caracterizam a regularidade do Projeto de Lei nº 032/80, que dispõe sobre Crédito Especial, destinado ao Caxias Castelense Clube, RESOLVE, apresentar seu P A R E C E R favorável à aprovação do mesmo, como se encontra Redigido em sua forma Original.

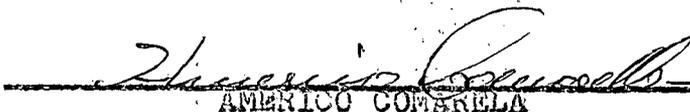
Conceição do Castelo, ES. 15 de dezembro de 1980.



JOSÉ AS VIEIRA DE MELO



ANGELO ARLINDO PAGOTO



AMÉRICO COMARELA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

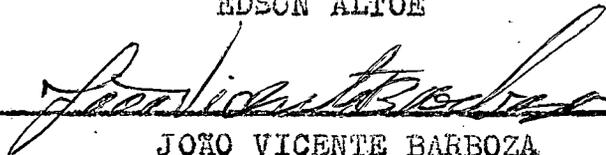
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER da Comissão de Finanças e Orçamento da
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo

Após prestarem os devidos exames ao Projeto de Lei nº 032/80, que dispõe sobre Criação de um Crédito Especial, na Importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinados ao Caxias Castelense Clube, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, após observar Legalidade em seus princípios fundamentais, e por o mesmo adequar-se às Formas das Leis, resolve apresentar seu Parecer favorável à sua aprovação, conforme as prescritas Normas Legais.

Conceição do Castelo, ES. em 15 de dezembro de 1980.


EDSON ALTOÉ


JOÃO VICENTE BARBOZA


SÉRGIO ROSA MARQUES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Registrado sob n.º 496
Proterolado em 15/12/1980
Responsável em 16/12/1980
Ofício n.º 145/80
[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Sessão de 15/12/1980
[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Aprovado em discussão por
Unanimidade
Sala das Sessões, 16/12/1980
[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
A. SANÇÃO
Sala das Sessões, 16/12/1980
[Signature]
PRESIDENTE